

ATENÇÃO - NOVIDADES



e-SOCIAL

NOVOS CONVÊNIOS
- CONFAZ



- **Convênios ICMS nºs 60 e 62/2017**, de 25/05/17 alteram os **Convênios ICMS nºs 92/2016 e 52/2017**, para indicação do CEST e regras de substituição tributárias e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação.



- **Resolução CGES nr. 8/2017**, aprova a nova versão do leiautes do eSocial.



CONFAZ - ICMS - Substituição tributária e antecipação - CEST - Obrigatoriedade de indicação no documento fiscal

O **Convênio ICMS Nº. 60/2017** altera os **Convênios ICMS Nºs 92/2015** e **52/2017**, para dispor sobre a obrigatoriedade de indicação do Código Especificador da Substituição Tributária - CEST no documento fiscal.

A indicação do código será obrigatória a partir de:

- a) 1º.7.2017, para a indústria e o importador;
- b) 1º.10.2017, para o atacadista;
- c) 1º.4.2018, para os demais segmentos econômicos.

O documento fiscal emitido nas operações com bens e mercadorias listadas no citado Convênio deverá conter o CEST de cada bem e mercadoria, conforme o início de obrigatoriedade, ainda que a operação não esteja sujeita ao regime de substituição tributária.

Acesse a íntegra do ato: [Convênio ICMS Nr. 60/2017;](#)

CONFAZ - ICMS - Substituição tributária e antecipação - Normas gerais - Prorrogação do início de vigência

O **Convênio ICMS Nr. 62/2017** altera o **Convênio ICMS Nr. 52/2017**, de forma a prorrogar para a partir de 1º.1.2018, o início de vigência das suas disposições.

Referido ato dispõe sobre as regras gerais relativas ao regime de substituição tributária, tais como:

a) o substituto tributário;

b) a relação de produtos sujeitos ao regime;

c) as hipóteses de inaplicabilidade;

d) a composição da base de cálculo do imposto;

e) a base de cálculo na operação interestadual destinada a uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário, bem como a fórmula para cálculo do imposto;

CONFAZ - ICMS - Substituição tributária e antecipação - Normas gerais - Prorrogação do início de vigência

f) o prazo de pagamento;

g) os procedimentos para o ressarcimento;

h) as obrigações acessórias a serem cumpridas, como: inscrição de substituto; emissão de documento fiscal; indicação do CEST; GIA-ST; DeSTDA e outros.

Revogação dos seguintes Convênios ICMS nºs:

a) 81/1993, que previa sobre a aplicação do regime instituído por convênios e protocolos;

b) 70/1997, que dispunha sobre a MVA para determinação da base de cálculo;

c) 92/2015, que tratava sobre a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS;

d) 149/2015, que determinava sobre a não aplicação do regime aos produtos fabricados por contribuinte industrial em escala não relevante.

Acesse a íntegra do ato: [Convênio ICMS Nº 62/2017](#);

e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - Versão 2.2.02

A **Resolução CGES Nr. 8/2017** aprova a versão 2.2.02 do leiaute do eSocial.

Versão disponível no endereço eletrônico: <http://www.esocial.gov.br>.

Utilização obrigatória do eSocial deverá iniciar-se em 1º.1.2018 para contribuintes com faturamento superior a R\$ 78 milhões no ano de 2016, e em 1º.7.2018 para os demais contribuintes.

Revoga a Resolução CGES Nr. 7/2017 e a Resolução CGES Nr. 5/2016, que disciplinavam o tema.

Acesse a íntegra do ato: [Resolução CGES Nr. 8/2017](#).

Consultoria Tributária



MAPA ETÉCNICO FISCAL



(31) 2121-8700

Consulte-nos, assim que possível entraremos em contato.

<http://www.etcnico.com.br/>

<https://www.facebook.com/mapaetecnicofiscal/>